


EDITAL

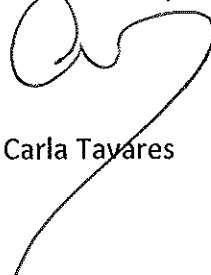
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Acordo de Parceria para o Desenvolvimento das Artes Plásticas entre o Município da Amadora e o Círculo Artístico e Cultural Artur Bual, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed " para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

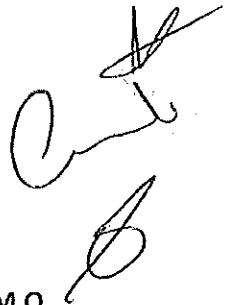
E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 06 de maio de 2021

A Presidente,



Carla Tavares



ACORDO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES PLÁSTICAS COM O CÍRCULO ARTÍSTICO E CULTURAL ARTUR BUAL

Considerando:

1. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal da Amadora apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
2. Compete à Câmara Municipal da Amadora, com base no artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município;
3. Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, as associações podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais, os quais podem, nos termos da lei, ser titulados por acordo de parceria ou protocolos de colaboração;
4. Por seu lado, o Circulo Artístico e Cultural Artur Bual tem desenvolvido uma programação regular na área das artes plásticas e, por conseguinte, contribuído de forma ativa para o estudo, a promoção e a investigação da Arte em Portugal, com enfoque na cidade da Amadora, servindo o propósito de dignificar e divulgar o Município nesta atividade artístico-cultural.
5. A referida associação tem 20 anos de existência e foi fundada por admiradores e colegas de trabalho do pintor amadoreense Artur Bual e tem servido para divulgar este nome grande da pintura portuguesa e mundial. De entre os seus sócios, constam algumas das figuras mais relevantes da arte e da cultura, estendendo-se a sua atividade por diversas áreas do saber e da criação artística: Pintores, músicos, compositores, tecelões, vitralistas, escultores, poetas e romancistas.
6. De entre as muitas atividades realizadas pelo Círculo Artístico e Cultural Artur Bual destacam-se: exposição dos artistas, seus associados, por todo o país; a pintura da maior tela do mundo, record Guinness; a feira de Arte Contemporânea na Amadora; a feira do pequeno



formato na Amadora; a apresentação de obras literárias e saraus de poesia e debates literários; a edição anual dos “cadernos de poesia”, formato livro; eventos com artistas associados, com a participação de músicos e debates filosóficos e religiosos (de que salienta-se a exposição no ambulatório da Igreja Matriz da Amadora em 2019/20); a oferta de obras de arte, para instituições de solidariedade social; a participação em exposições em Cerveira, Mértola, Aljezur e Seia, divulgando as obras dos seus associados; a realização de oficinas de arte, na sua sede; bem como a divulgação de técnicas de pintura e composição, desenho, a criação de azulejo;

Entre:

O MUNICÍPIO DA AMADORA, pessoa coletiva número 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, Freguesia da Mina, Amadora, aqui representado pela Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes Tavares, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por primeiro outorgante

E



O CÍRCULO ARTÍSTICO E CULTURAL ARTUR BUAL, associação sem fins lucrativos, constituída em 2000, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 504 606 093, com sede no Largo Diogo Casais, n.º 2 C, 2700-030, Amadora, aqui representado pelo seu Presidente da Direção, Eduardo dos Santos Nascimento, e pelo seu Tesoureiro, António Carlos dos Santos Caramelo, com poderes para este ato, doravante designado por segundo outorgante,

É, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 31 de março de 2021, celebrado o presente acordo de parceria, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de parceria tem por objeto a atribuição apoio financeiro, por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento e a divulgação das artes plásticas, nas áreas desenvolvidas pelo segundo outorgante.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O primeiro Outorgante atribuirá ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) destinado a apoiar o desenvolvimento das artes plásticas, de acordo com as atividades referidas no Anexo I do presente acordo, do qual faz parte integrante.

2. O apoio financeiro referido no número anterior será entregue, na sua totalidade, na data da outorga do presente acordo de parceria e destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos contemplados no mesmo.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar o apoio financeiro ao segundo outorgante, após outorga do presente acordo de parceria;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução física e financeira do presente acordo de parceria;
- c) Divulgar os eventos do segundo outorgante através dos canais de comunicação do Município da Amadora, designadamente, da rede social Facebook.

Cláusula 4.ª

Obrigações do segundo outorgante

1 – O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro concedido pelo primeiro outorgante, tendo em conta o objeto do presente acordo de parceria;
- b) Executar as atividades de acordo com o referido na cláusula 1ª e respetivo plano de atividades;



- c) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades;
- d) Cooperar com o primeiro outorgante no acompanhamento e monitorização do cumprimento do presente acordo de parceria e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados;
- e) Apresentar projeto de intervenção artística, para a execução de uma pintura mural definido pela autarquia;
- f) Apresentar a memória descritiva da execução projetada;
- g) Executar limpeza do muro, reparar fissuras e proceder a isolamentos de humidades;
- h) Aplicar uma base de estrutura branca e lisa;
- i) Executar a intervenção artística até dia 17 de abril de 2021;
- j) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio financeiro atribuído;
- k) Publicitar as atividades objeto do presente acordo de parceria, fazendo referência ao apoio financeiro concedido pelo primeiro outorgante, através da menção expressa: "Com o apoio do Município da Amadora", obrigatoriamente, acompanhada da marca Amadora, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- l) Comunicar e divulgar, designadamente, nas redes sociais, as atividades por si desenvolvidas em parceria com o primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações Conjuntas

1. Os Outorgantes comprometem-se, em conjunto, a envidar todos os esforços para o desenvolvimento do presente acordo de parceria, para o que procurarão, designadamente:
 - a) Realizar, na vigência do acordo de parceria, reuniões de trabalho e de coordenação, cujo agendamento será efetuado com a antecedência a definir pelas partes, visando o desenvolvimento, a avaliação e a validação dos documentos de trabalho produzidos, sendo




os relativos ao ano em curso apresentados na data da assinatura do presente acordo de parceria, dele ficando a fazer parte integrante;

b) Fornecer toda a informação relevante para o bom desenvolvimento e realização do projeto proposto.

2. As partes obrigam-se reciprocamente a acompanhar com zelo e diligência a execução do acordo de parceria, designadamente mediante a partilha assídua e efetiva de informação sobre toda a qualquer ocorrência suscetível de afetar a boa execução do mesmo, com o objetivo de que sejam tomadas com celeridade as medidas corretivas que se entendam pertinentes.

Cláusula 6.ª

Representação

1. Para os devidos efeitos, nomeadamente para as comunicações e notificações a realizar no âmbito e na vigência do presente acordo de parceria, as partes, indicam como interlocutores privilegiados:

- a) Chefe da Divisão de Intervenção Cultural, como interlocutor do primeiro outorgante;
- b) Presidente da Direção do Círculo Artístico e Cultural Artur Bual, como Interlocutor do segundo outorgante.

2. Todas as comunicações entre as partes deverão ser endereçadas às respetivas sedes ou domicílios constantes do preâmbulo deste documento, salvo se for indicado pelos interlocutores e por escrito, endereço diverso para esse fim.

Cláusula 7.ª

Controlo e monitorização da execução

O controlo e a monitorização da execução do presente acordo de parceria compete ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.

Cláusula 8.ª

Revisão do acordo de parceria



O presente acordo de parceria pode ser revisto e alterado por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no objeto do presente acordo de parceria, devendo os termos da revisão constar de aditamento, escrito assinado entre as partes.

Cláusula 9.ª
Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento das obrigações assumidas no presente acordo de parceria, por qualquer uma das partes, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte, mediante notificação à contraparte.
2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas pelo segundo outorgante constitui motivo para a resolução imediata por parte do primeiro outorgante e implica a devolução da totalidade da verba já recebida.
3. Considera-se incumprimento culposo, designadamente, o desvio à prossecução do objeto do presente acordo de parceria e a não afetação do apoio aos fins a que se destinam.

Cláusula 10.ª
Vigência

O presente acordo de parceria entra em vigor no dia em que for outorgado e vigorará pelo período de um ano.

Cláusula 11.ª
Confidencialidade e proteção de dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações de que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente acordo de parceria, não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir o seu uso, divulgação ou duplicação, no todo ou em parte, por terceiros.



2. Com a celebração do presente acordo de parceria as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados.

Cláusula 12.ª

Disposições Finais

1. As situações omissas, bem como as dúvidas de interpretação do presente acordo de parceria, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Na falta de acordo, devem as partes submeter o litígio a arbitragem nos termos gerais.
3. Da decisão arbitral cabe ainda recurso de facto e de direito para o tribunal administrativo competente.
4. O encargo total do presente acordo de parceria é de €5.000,00 (cinco mil euros), isento de IVA.

E, por ambos os outorgantes estarem de acordo com o presente acordo de parceria, constituído por 8 páginas, vai o mesmo ser rubricado em cada página e assinado na última, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar.

Amadora, 28 de abril de 2021

Pelo primeiro outorgante,

  AMADORA
Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal
(Carla Maria Nunes Tavares)



AMADORA
Câmara Municipal

Pelo segundo outorgante

Presidente da Direção do Círculo Artístico e Cultural Artur Bual,
(Eduardo dos Santos Nascimento)

Tesoureiro do Círculo Artístico e Cultural Artur Bual
(António Carlos dos Santos Caramelo)

Proposta de intervenção artística do Círculo Artístico e Cultural Artur Bual



Memória descritiva de execução projetada:

1. Trabalho coletivo dos artistas do círculo
2. A faixa verde em baixo e azul em cima são o chão e o céu.
3. A pintura será a todo o tamanho do muro, feita à escala.



4. A mensagem que o painel mural pretende transmitir é de "liberdade". Liberdade e democracia, fraternidade e multiétnica confraternização.
5. Sendo composto por conceitos estéticos diferentes e diferenciados unem-se na "pessoa" e na preocupação com as pessoas. Não é um somatório é uma diversidade: todas as pessoas.
6. Dois dias para integral limpeza do muro, reparar fissuras e proceder a isolamentos de humidades.
7. Secagem e segunda de aplicação base de estrutura branca e lisa.
8. Sete artistas procedem à pintura de uma interpretação artística, individualizada, de uma obra exposta com fins de enaltecer a liberdade, a democracia e a humanidade dos sentimentos de uma sociedade mais rica e acolhedora, inclusiva e fraterna.
9. Numa das dobras levará o símbolo do "circulo" pintado por mestre José Ruy. Na outra dobra um poema.
10. Os intervenientes na execução são : Fernanda Páscoa. (prémio cidade da Amadora) Hugo Claro, Maria José Ferreira, Rodrigo, Jica (actor de teatro, cinema e televisão) Rui Braz e Sílvia Neto.
11. A execução deverá demorar dois dias, no máximo três sendo necessário que o tempo esteja bom.
12. O poema (mini-poema), a inscrever será o seguinte:

Com palavras e imagens se constrói

A vida e o futuro. O céu é feito de arte

E o belo, a essência da vida.

(autor: carlos arinto)

Nota: Feito um perício pela arte mural existente na cidade da amadora e de Lisboa, constatamos que a opção apresentada é original e se destaca do conceito tradicional do graffiti ou da pintura mural. Fora dos símbolos japoneses (manga) das pinturas feitas com elementos retirados do lixo, ou do desenho reprodutivo de figuras em ponteadado (como em Cerveira, com as "três Marias") apresentamos um conjunto de arte criativa, contemplando diversas intervenções e correntes estéticas. Tivemos também a preocupação de fazer um painel de mensagem para o futuro e não de retrovisor.

